

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 201918037004068

Nome: CENTRO DE ATIVIDADES OVÍDIO INÁCIO CARNEIRO - SESI

Assunto: Autorização de oferta do Itinerário de Formação Técnica Profissional em Química e Eletromecânica no Ensino Médio

PARECER COCEB - CEE- 18457 N° 779/2020

1. Histórico

O Superintendente do Serviço Nacional de Indústria – Departamento de Goiás, Sr. Paulo Vargas, encaminha a este Conselho o solicitação de autorização de oferta do **Itinerário Formativo de Química e Eletromecânica**, a ser ofertado no Ensino Médio na **Escola SESI SENAI Catalão Ovídio Inácio Carneiro**, mantida pelo Serviço Social da Indústria, inscrita no CNPJ sob o N. 03.786.187/0007-84, localizado na Avenida Dr. Lamartine P. Avelar, N° 1.400, Setor Universitário, Catalão – GO.

Constam dos autos os seguinte documentos:

- Parecer;
- Resolução
- Ofício;
- Matriz Curricular.

2. Análise

A Escola SESI SENAI Catalão Ovídio Inácio Carneiro, mantida pelo Serviço Social da Indústria, SESI, obteve o credenciamento e a autorização para oferta do Ensino Médio com Itinerário Formativo em Ciências da Natureza e com Itinerário de Formação Técnica Profissional em Automação Industrial, Manutenção de Máquinas Industriais e Mineração por meio da Resolução CEE/CEB N. 862, de 20 de dezembro de 2019, com vigência de até até 31 de dezembro de 2024.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Autorizar** até 31 de dezembro de 2024 a oferta dos **Itinerários de Formação Técnica Profissional em Química e Eletromecânica**, ambos com carga horária de 3.000 horas cada, a serem oferecidos no Ensino Médio pela **Escola SESI SENAI Catalão Ovídio Inácio Carneiro**, mantida pelo Serviço Social da Indústria, inscrita no CNPJ sob o N. 03.786.187/0007-84, localizado na Avenida Dr. Lamartine P. Avelar, N° 1.400, Setor Universitário, Catalão – GO.
- **Determinar** a inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos

diplomas expedidos.

- **Determinar** que seja feito no SISTEC/MEC o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe no verso: “Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 18 dias do mês de dezembro de 2020.

Maria Ester Galvão de Carvalho

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Básica aprovou por unanimidade o voto da Conselheira Relatora.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ESTER GALVAO DE CARVALHO, Conselheiro (a)**, em 18/12/2020, às 10:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 15/01/2021, às 12:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000017312779** e o código CRC **259B5CF6**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 201918037004068



SEI 000017312779